



## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO ART. 75, I DA LEI Nº14.133/2021

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de estantes de aço para arquivo morto incluindo serviço de montagem e instalação.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Estante de aço com 06 prateleiras com 01 reforços ômega. Dimensões: 1980x925x300mm. Cor CINZA . Chapa coluna #16. Chapa bandeja #22. Cap. Carga por bandeja 75 kg. 30 CAIXAS. Conjunto reforço "X" lateral e fundo.	94	uni	R\$ 655,55	R\$ 61.621,70
<b>TOTAL</b>					R\$ 61.621,70

### 1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo	<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial	<input type="checkbox"/>	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra	<input type="checkbox"/>	Serviço de engenharia	

1.3 O bem a ser adquirido se enquadra como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O **prazo de vigência** desta contratação é de 3 meses , contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação se encontra fundamentada na hipótese de Dispensa de Licitação, em razão do valor. Sendo que, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do art. 35, inciso I do Decreto Municipal nº 595/2023 c/c art. 72, I da Lei n.14.133/2021. A Secretaria tratou de um problema crítico relacionado ao armazenamento e preservação de documentos. Durante a reforma do prédio da Prefeitura, foi construído um espaço específico para o armazenamento de arquivos inativos, popularmente conhecidos como "arquivo morto". No entanto, constatou-se que as atuais estantes estão em condições precárias, devido ao longo tempo de uso e ao peso excessivo dos documentos arquivados.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

Essas estantes, por não serem adequadas para suportar a carga de peso atual, cederam ao meio e apresentaram deformações nas laterais, comprometendo sua integridade e tornando-as inutilizáveis para o novo arquivo, além disso, há certa urgência na transferência dos documentos para o novo espaço, pois os locais atualmente utilizados para armazenamento precisam ser desocupados para a reforma e para acomodar novos departamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento de estantes reforçadas adequadas para o armazenamento de arquivos inativos ("arquivo morto"), incluindo os serviços de montagem e instalação. A contratação direta é justificada pela inexistência de processo licitatório específico para este objeto.

O novo espaço de arquivo, mais amplo, possibilita a centralização de todos os documentos que antes estavam dispersos entre a Secretaria e outras salas. Devido ao maior volume e peso desses documentos, as estantes atualmente disponíveis são inadequadas, pois não oferecem a resistência necessária para suportar a carga de forma segura. Sem a aquisição de estantes reforçadas, existe um risco potencial de desabamento, o que poderia causar danos irreparáveis ao acervo documental e comprometer a segurança dos funcionários.

Dessa forma, a aquisição de estantes reforçadas se justifica pela maior durabilidade, organização e segurança que elas proporcionarão ao acervo documental. Além de atender às exigências de segurança e eficiência, essa medida visa preservar o patrimônio documental da Secretaria, otimizar o espaço físico e facilitar o acesso às informações. A iniciativa garante a proteção dos documentos e aprimora as condições de trabalho no novo espaço de arquivo.

Diante dessa situação, há uma necessidade urgente de substituição das estantes antigas por modelos reforçados, que assegurem a preservação adequada dos documentos e a organização eficiente do acervo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Quanto à subcontratação:**

4.1 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?

(  ) Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.

(  ) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

#### **Quanto ao objeto:**

4.2 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

- ( ) Sim, qual documento? \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.
- 4.3 Será exigida amostra?  
( ) Sim. Justificar e especificar critérios: \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.
- 4.4 Será exigida marca específica?  
( ) Sim. Justificar: \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.
- 4.5 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?  
( ) Sim. Justificar e indicar quais: \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.

**Quanto à garantia da contratação:**

- 4.6 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?  
( ) Sim. Percentual: \_\_\_\_%  
( X ) Não.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições da entrega/prestação do serviço:**

- 5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 35 (Trinta e cinco) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os serviços /materiais deverão ser executados /entregues no seguinte local e horário:

**Local Entrega:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Telefone:** (49) 3233-6424

**Endereço:** PRAÇA JOÃO RIBEIRO N° 01 ( FUNDOS) - PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO

**Cidade:** SÃO JOAQUIM (SC) CEP: 88.600-000

**Horário de Atendimento:** SEGUNDA A SEXTA -13:00 AS 19:00

**Validade dos produtos:**

- 5.4 Bens perecíveis? ( ) Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: \_\_\_\_\_. ( X ) Não.

**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- 5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **09 ( Nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

- 5.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**Regime de execução:**

( ) empreitada por preço unitário; ( ) empreitada por preço global; ( ) empreitada integral; ( ) empreitada por tarefa ( ); empreitada integrada ( ); empreitada semi-integrada; ( x ) fornecimento e prestação de serviço associado.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

**Gestor:**

Nome: Marina Tanabe do livramento	
Cargo: Gestor de Contrato	Matrícula: 14663
E-mail: <a href="mailto:convenios1@saojoaquim.sc.gov.br">convenios1@saojoaquim.sc.gov.br</a>	

**Fiscal:**

Nome: Daiane Pacheco Tristão	
Cargo: Diretora de relações institucionais	Matrícula:
E-mail: <a href="mailto:rh@saojoaquim.sc.gov.br">rh@saojoaquim.sc.gov.br</a>	

- 6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal n° 595/2023.
- 6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

- 7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.
- 7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;
- 7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Da forma de pagamento:

- 7.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Dos critérios de pagamento:

- 7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.6.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.6.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço** \_\_\_\_\_ ofertado, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço ofertado**, sendo que, considerando tratar-se de contratação até 50% dos valores do inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (e atualizações posteriores), conforme o devido enquadramento, não será utilizada a dispensa eletrônica;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando haver urgência na contratação** não será utilizada a dispensa eletrônica. Descrever a urgência: \_\_\_\_\_.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando inexistente tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica** para este mesmo objeto e não transcorrido prazo superior a 6 meses, esta não será utilizada;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando evidente prejuízo** caso utilizada a dispensa eletrônica, esta não será utilizada. Descrever o prejuízo: \_\_\_\_\_.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando que o Município se encontra em fase de adesão, teste e/ou implantação do sistema de dispensa eletrônica**, esta não será utilizada.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço** \_\_\_\_\_ **ofertado**, sendo que, considerando não se tratar de dispensa em razão do valor, não será o caso de realização de dispensa eletrônica.

### Requisitos de habilitação do fornecedor:

#### a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**\*Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

**b) Capacidade técnica:**

- ( X ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);
- ( ) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- ( ) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- ( ) Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto: \_\_\_\_\_.
- ( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021): \_\_\_\_\_.
- ( ) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
- ( ) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: \_\_\_\_\_
- ( ) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade: \_\_\_\_\_.

**c) Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**d) Capacidade Econômico-Financeira:**

- ( x ) Certidão negativa de falência e concordata;
- ( ) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**Observações quanto à capacidade econômico-financeira:**

\*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

\*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

\*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

**9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

9.1 Valor estimado: R\$ 61.621,70 (Sessenta e um mil seiscientos e vinte e um reais e setenta centavos).

9.2 **Compras e serviços em geral?** ( X ) Sim ( ) Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ( ) notas fiscais ( ) outro meio:

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** ( ) Sim ( X ) Não

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VI - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Art. 6º, §único, inciso I do Dec. Municipal n.º140/2023).
- VII – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ( ) notas fiscais ( ) outro meio:

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

(  ) menor preço ( ) mediana ( ) média ( ) outra\_\_\_\_\_.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

( ) Sim. Justifique: \_\_\_\_\_. (  ) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(  ) Não se aplica ( ) Sim. ( ) Não. Justifique: \_\_\_\_\_.

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes:\_\_\_\_\_.

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: \_\_\_\_\_.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto atividade: 2003	Recurso: 5000	Dotação: 06
Projeto atividade: 2018	Recurso: 5000	Dotação: 53

## 11 DADOS DO CONTRATADO

Razão Social ou nome:		
CNPJ ou CPF (pessoa física):		Telefone:
Endereço:		
Conta Bancária:	Agência:	Operação:
Banco:	PIS (pessoa física):	
E-mail:		
( ) Não se aplica, pois o fornecedor será definido após a realização de Dispensa Eletrônica/ Aviso de Dispensa.		

## 12 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? ( X ) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.

- Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_.
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006): \_\_\_\_\_.
- A contratação preferencial com ME ou EPP não se aplica para este objeto, considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação não enquadrada nas hipóteses do art.75, I e II da Lei n.14.133 de 2021.

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? ( ) Sim, preencher abaixo. ( X ) Não.

- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de \_\_\_ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006. [o percentual máximo é de 25% e este item é aplicável para contratações acima de 80 mil reais, conforme forma de julgamento, e quando não presentes as exceções abaixo]
- Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_. [justificar]
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_ [justificar o prejuízo].

- Não se aplica a separação de cotas, considerando tratar-se de inexigibilidade ou dispensa de licitação não enquadrada nas hipóteses do art.75, I e II da Lei n.14.133 de 2021 (art. 49, IV da Lei Compl. n° 123/2006). [trata-se aqui de outra exceção para aplicação da exclusividade para ME/EPP, fique atento! Contratação emergencial, por exemplo, assinalar aqui! Mas, outras hipóteses podem se enquadrar nessa exceção.]

**Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4° da Lei n. 14.133/21):**

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_. **Dispor sobre os itens, lotes, que não será aplicado o benefício.**
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_. **Dispor sobre os itens, lotes, que não será aplicado o benefício.**
- III - não se aplica.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 13.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 13.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 13.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 13.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

13.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

13.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

14.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

14.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

14.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 10 de Janeiro de 2025.

---

Daiane Pacheco Tristão  
Fiscal da contratação

---

Marina Tanabe do Livramento  
Gestor de Contratos

---

Fernanda A.F. Martins  
Servidor responsável pela elaboração  
do termo de referência

---

Daniele Hugen Rodrigues  
Secretário Municipal